



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3222-9506 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: [suprimentos@varginha.mg.gov.br](mailto:suprimentos@varginha.mg.gov.br) / [licitacoes@varginha.mg.gov.br](mailto:licitacoes@varginha.mg.gov.br)

**EDITAL**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 056 / 2.017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050 / 2.017**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**Preâmbulo**

O Município de Varginha (M.G.), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. / MF sob o nº. 18.240.119 / 0001-05, com sede na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Antônio Silva**, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO**. A presente Licitação será processada na conformidade do disposto na Lei Federal nº. 10.520 / 2.002 e subsidiariamente na Lei nº. 8.666 / 1.993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº. 3.311 / 2.003, alterado pelo Decreto nº. 4.081, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei nº. 147 / 2.014 e pelas disposições contidas no ato convocatório. Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, a realizar-se no dia **30 / 05 / 2.017**, às **08h30 (Oito horas e trinta minutos)**, no Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini nº. 50 – Vila Paiva.

**01. Do Objeto**

**01.01.** A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para o **Fornecimento de Fraldas Descartáveis** destinados aos pacientes internados na UPA, Mandados Judiciais, Câmara Técnica e Unidades Casa Lar, dentro da média mensal aproximada de consumo.

**02. Dos Quantitativos / Consumo Médio / Especificações**

**02.01.** Os quantitativos, o consumo médio mensal, bem como as especificações dos produtos que compõem a presente Licitação, são os que se seguem:

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Especificações</b>
01	2880 un	Fralda Descartável Infantil Tamanho RN ou XP (de 2 Kg até 5 Kg)
02	2880 un	Fralda Descartável Infantil Tamanho P (até 5 Kg)
03	2880 un	Fralda Descartável Infantil Tamanho M (de 5 Kg até 10 Kg)
04	2880 un	Fralda Descartável Infantil Tamanho G (de 9Kg até 14 Kg)
05	2880 un	Fralda Descartável Infantil Tamanho GG (até 15 Kg)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3222-9506 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: [suprimentos@varginha.mg.gov.br](mailto:suprimentos@varginha.mg.gov.br) / [licitacoes@varginha.mg.gov.br](mailto:licitacoes@varginha.mg.gov.br)

06	2880 un	Fralda Descartável Infantil Tamanho XXG (Turma da Mônica)
07	1200 un	Fralda Descartável Geriátrica P
08	2400 un	Fralda Descartável Geriátrica M
09	7200 un	Fralda Descartável Geriátrica G
10	3600 un	Fralda Descartável Geriátrica XG

**02.02.** Os quantitativos (mensais) indicados nos subitens anteriores são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los em conformidade com suas necessidades.

**02.03.** O item 06 deverá, obrigatoriamente, ser cotado na marca apresentada, uma vez que destina-se a atendimento de Ordem Judicial.

**02.04.** Todos os itens deverão ser cotados por unidade, independente da quantidade de fraldas constantes no pacote da marca cotada pela licitante, sendo certo que, quando da emissão dos pedidos, os mesmos serão feitos em quantidades proporcionais ao tamanho do pacote, sem prejuízo ao Fornecedor.

**03. Da Marca**

**03.01.** As licitantes deverão, obrigatoriamente, citar a marca dos produtos cotados, sob pena de desclassificação no item da Proposta não identificado.

**04. Do Prazo / Das Condições de Fornecimento e Rcebimento / Local da Entrega**

**04.01.** O fornecimento do objeto licitado processar-se-á de forma parcelada, com a ocorrência de entregas, em conformidade com as solicitações do Contratante, através da Administração, que será formalizada pelo Município, por intermédio de emissão de Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar.

**04.02.** O prazo para entrega dos produtos objeto da presente Licitação, será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento por parte da detentora da Ata de Registro de Preços, de cada solicitação de fornecimento (Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento).

**04.03.** O recebimento dos produtos será confiado à Secretaria Municipal de Saúde/Almoxarifado e ao Almoxarifado Central se processará da seguinte forma:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3222-9506 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: [suprimentos@varginha.mg.gov.br](mailto:suprimentos@varginha.mg.gov.br) / [licitacoes@varginha.mg.gov.br](mailto:licitacoes@varginha.mg.gov.br)

**04.03.01.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos.

**04.03.02.** Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e conseqüente aceitação.

**04.04.** Para pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde/Almoxarifado, sito à Av. Major Venâncio, nº. 100 – Centro, sem nenhum ônus para o Município.

**04.05.** Para pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social, os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, sito à Alameda dos Ypês, nº. 01 – Bairro Pinheiros, sem nenhum ônus para o Município.

**04.06.** A qualidade dos Produtos serão conferidos no ato da entrega, pelo responsável pelo recebimento.

**04.07.** Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

**04.08.** A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

**04.09.** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas neste Edital de Licitação, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora da Ata para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**04.10.** Cada fornecimento deverá ser efetuado através da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento.

**05. Dos Prazos**

**05.01.** Na Contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

**05.02.** Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da Licitação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3222-9506 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: [suprimentos@varginha.mg.gov.br](mailto:suprimentos@varginha.mg.gov.br) / [licitacoes@varginha.mg.gov.br](mailto:licitacoes@varginha.mg.gov.br)

**05.03.** A Promotora da Licitação convocará a vencedora para a assinatura a Ata de Registro de Preços que deverá se dar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

**05.04.** Na hipótese da entidade Promotora da Licitação não assinar a Ata com a vencedora, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

**05.05.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que, não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

**05.06.** Os recursos, inclusive de impugnação, deverão ser feitos por escrito e protocolados junto ao Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, no horário de 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h30.

**05.07.** Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital, serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora pelo Departamento de Suprimentos do Município, até o segundo dia útil anterior à data fixada para sessão deste Pregão, no seguinte endereço: Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – Telefone (0\*\*35) 3222-9506 – FAX (0\*\*35) 3222-9512.

**05.08.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e o Licitante que apresentar o menor preço, terá prazo de validade pelo período de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

**Observação:** Integra o presente Edital a Minuta da Ata de Registro de Preços.

**05.09.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da presente Licitação.

## **06. Das Penalidades**

**06.01.** Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3222-9506 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: [suprimentos@varginha.mg.gov.br](mailto:suprimentos@varginha.mg.gov.br) / [licitacoes@varginha.mg.gov.br](mailto:licitacoes@varginha.mg.gov.br)

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada ajuste (representado por Nota de Empenho).
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

**06.02.** As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

**06.03.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**07. Das Condições de Participação**

Poderão participar desta Licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, que atenderem às condições previstas neste Edital. A participação na Licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**07.01.** Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3222-9506 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: [suprimentos@varginha.mg.gov.br](mailto:suprimentos@varginha.mg.gov.br) / [licitacoes@varginha.mg.gov.br](mailto:licitacoes@varginha.mg.gov.br)

**07.02.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo anexo), juntamente com a cópia do contrato social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**07.03.** Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, modelo anexo, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45, da Lei Complementar 123, de dezembro de 2.006 entregarão declaração nesse sentido, conforme modelo anexo devidamente acompanhada da Certidão emitida pela Junta Comercial em que comprove seu enquadramento e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (Envelope 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope 02).

**07.04.** Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006.

**07.05.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, deverão apresentar, também, declaração, conforme Modelo Anexo de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 / 06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

**07.06.** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3222-9506 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: [suprimentos@varginha.mg.gov.br](mailto:suprimentos@varginha.mg.gov.br) / [licitacoes@varginha.mg.gov.br](mailto:licitacoes@varginha.mg.gov.br)

na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**07.07.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

**07.08.** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

- a) O Proponente que participou da elaboração do Estudo de Concepção ou de Consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração;
- b) Empresas em Consórcio;
- c) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- e) Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Município de Varginha, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**07.09.** As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar a documentação a seguir indicada.

**07.09.01. Habilitação Jurídica**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**07.09.02. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (C.N.P.J.);
- b) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3222-9506 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: [suprimentos@varginha.mg.gov.br](mailto:suprimentos@varginha.mg.gov.br) / [licitacoes@varginha.mg.gov.br](mailto:licitacoes@varginha.mg.gov.br)

- c) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- e) Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
- f) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Inexistência de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

**07.09.03. Qualificação Econômico – Financeira**

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.

**Observações:**

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 / 06, nos termos do modelo Anexo a este Edital, **deverão apresentar no envelope de habilitação – envelope de nº. 02 todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições**; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº. 123 / 06.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, n.º. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3222-9506 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: [suprimentos@varginha.mg.gov.br](mailto:suprimentos@varginha.mg.gov.br) / [licitacoes@varginha.mg.gov.br](mailto:licitacoes@varginha.mg.gov.br)

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

**07.10.** Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº. 9.854, de 27 / 10 / 99 (declaração modelo anexo).

**07.11.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006, de acordo com modelos estabelecidos em Anexos ao Edital, deverão preferencialmente, ser apresentados fora dos Envelopes nº. 01 e 02.

**07.12.** O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas e habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

**07.13.** Sendo declarada vencedora, obrigar-se-á a licitante adjudicatária a atualizar a Certidão Negativa de Débitos Relativa às Contribuições Previdenciárias e o Certificado de Regularidade de Situação (FGTS) que deverão estar em plena validade no ato do empenhamento da despesa / assinatura do contrato, caso as referidas Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante os atos consecutivos do certame licitatório, ficando o detentor da Ata de Registro de Preços obrigado a apresentar novas Certidões, no prazo assinalado pela Administração, sob pena de cancelamento da referida Ata.

**08. Da Forma de Apresentação das Propostas e da Documentação de Habilitação**

As Propostas e a Documentação de Habilitação das firmas interessadas, deverão ser entregues em Envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3222-9506 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: [suprimentos@varginha.mg.gov.br](mailto:suprimentos@varginha.mg.gov.br) / [licitacoes@varginha.mg.gov.br](mailto:licitacoes@varginha.mg.gov.br)

**Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Varginha  
Pregão nº. 050 / 2.017**

**Objeto: Registro de Preços para o Fornecimento de Fraldas Descartáveis**

**Licitante: .....**

**Envelope nº. 01 – Proposta de Preços**

**Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Varginha  
Pregão nº. 050 / 2.017**

**Objeto: Registro de Preços para o Fornecimento de Fraldas Descartáveis**

**Licitante: .....**

**Envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação**

**08.01.** Não será admitido o encaminhamento de Propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

**08.02.** Após o recebimento dos Envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

**08.03.** O recebimento dos Envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da Licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

**08.04.** Os documentos exigidos no Envelope nº. 02 – Habilitação, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pelo Pregoeiro, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (Habilitação) dos licitantes, vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada e de apresentação de Fac-Símile. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

**08.05.** Os Envelopes das Propostas e da Documentação deverão conter, obrigatoriamente:

**08.05.01. Envelope nº. 01 – Proposta de Preços**

A Proposta de Preços, compreenderá:

**a)** A Proposta de Preços deverá constar o **preço unitário** de cada item que compõe a presente Licitação. O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da entrega dos Envelopes ao Pregoeiro.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3222-9506 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: [suprimentos@varginha.mg.gov.br](mailto:suprimentos@varginha.mg.gov.br) / [licitacoes@varginha.mg.gov.br](mailto:licitacoes@varginha.mg.gov.br)

**08.05.01.01.** A Proposta deverá ser digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante e impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta Licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

**08.05.01.02.** Na formulação da Proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento dos produtos, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

**08.05.01.03.** Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**08.05.01.04.** A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

**08.05.02. Envelope nº. 02 – Documentação de Habilitação**

No Envelope nº. 02 deverá conter todos os documentos listados nos subitens 07.09.01 , 07.09.02 e 07.09.03 deste Edital.

**09. Do Recebimento e Abertura dos Envelopes – Oferecimento de Lances Verbais**

Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, no dia **30 / 05 / 2.017 às 08h30 (Oito horas e trinta minutos)**, no Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva.

Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na lista de presenças, o Pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos Envelopes, indagando dos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da Habilitação estabelecidos por este Edital. Nesta fase os representantes das licitantes, apresentarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo) e entregarão os Envelopes.

**09.01.** Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3222-9506 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: [suprimentos@varginha.mg.gov.br](mailto:suprimentos@varginha.mg.gov.br) / [licitacoes@varginha.mg.gov.br](mailto:licitacoes@varginha.mg.gov.br)

**09.02.** Constatada a inviolabilidade dos Envelopes, o Pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

**09.03.** Os Envelopes da Documentação de Habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas.

**09.04.** Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da Licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelo autor da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira.

**09.05.** Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas.

**09.06.** Encerrada a fase de lances verbais, o Pregoeiro fará a análise das propostas na forma a seguir indicada.

**10. Do Julgamento da Licitação – Análise das Propostas**

**10.01.** A análise da aceitabilidade das Propostas:

**10.01.01.** A análise da aceitabilidade das Propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

**a)** Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do Contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

**b)** Somente serão aceitas Propostas cujos preços unitários forem compatíveis com os levantados nos termos do Artigo 3º do Decreto Municipal nº. 2.302 / 1.999. O Pregoeiro não considerará, ao examinar cada Proposta, o item que desatender esta condição.

**10.01.02.** Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as Propostas:

**a)** Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope nº. 01;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3222-9506 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: [suprimentos@varginha.mg.gov.br](mailto:suprimentos@varginha.mg.gov.br) / [licitacoes@varginha.mg.gov.br](mailto:licitacoes@varginha.mg.gov.br)

b) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a Contratação.

**10.02. Classificação das Propostas:**

**10.02.01.** Para julgamento e classificação das Propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por Item** não tendo as licitantes a obrigatoriedade de ofertar preços para todos os itens que compõem a presente Licitação. As Propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

**10.02.02.** Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, unitários, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

**10.02.03.** O Pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na Proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

**10.02.04.** Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio.

**10.02.05.** Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3222-9506 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: [suprimentos@varginha.mg.gov.br](mailto:suprimentos@varginha.mg.gov.br) / [licitacoes@varginha.mg.gov.br](mailto:licitacoes@varginha.mg.gov.br)

nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.02.06.** O Pregoeiro indicará na Ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de Propostas.

**10.03.** Análise da qualificação (Habilitação) dos Licitantes:

**10.03.01.** Uma vez classificadas e ordenadas as Propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.

**10.03.02.** O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope da Documentação da Habilitação do autor da Proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

**10.03.03.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

**10.03.04.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.03.05.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.03.04, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666 / 1.993.

**10.03.06.** Se a Proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do Envelope da Documentação do autor da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3222-9506 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: [suprimentos@varginha.mg.gov.br](mailto:suprimentos@varginha.mg.gov.br) / [licitacoes@varginha.mg.gov.br](mailto:licitacoes@varginha.mg.gov.br)

Proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor.

**10.03.06.01.** Uma vez proclamado vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar com este melhores condições para o fornecimento dos bens, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo da negociação, os novos valores ajustados serão consignados na Ata da sessão e passarão a compor a Proposta.

**10.03.07.** Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente e motivadamente, em sessão, a intenção de recorrer, o Pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões correspondentes.

**10.03.08.** Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

**11. Do Resultado do Julgamento – Homologação**

O resultado final da Licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação / desclassificação de Propostas, bem como de habilitação / inhabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

**11.01.** Assinada a Ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o Processo da Licitação à autoridade superior, para homologação.

**11.02.** O despacho de homologação será publicado no Órgão Oficial do Município e afixado no Quadro de Avisos do Departamento de Suprimentos do Município, para conhecimento geral.

**12. Do Reajuste dos Preços**

**12.01.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, durante a vigência da Ata de Registro de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3222-9506 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: [suprimentos@varginha.mg.gov.br](mailto:suprimentos@varginha.mg.gov.br) / [licitacoes@varginha.mg.gov.br](mailto:licitacoes@varginha.mg.gov.br)

Preços.

**13. Das Condições da Contratação**

Homologado o resultado da Licitação, a vencedora terá o prazo de três dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas na respectiva minuta (anexa), na qual estão definidas as condições do fornecimento, do pagamento, dos preços, as obrigações da empresa Contratada e as penalidades a que estará sujeita por eventual inobservância das condições ajustadas.

**13.01.** A Contratada prestará o fornecimento dos bens com observância rigorosa das condições deste Edital.

**13.02.** A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação específica, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta Licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**13.02.01.** Ocorrendo essa hipótese, o Processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais Propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta, atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

**14. Da Execução do Contrato**

**14.01.** O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas conseqüências da inexecução.

**14.02.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias Municipais, através de seus Gestores Administrativos.

**14.03.** A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela Contratada.

**14.04.** A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3222-9506 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: [suprimentos@varginha.mg.gov.br](mailto:suprimentos@varginha.mg.gov.br) / [licitacoes@varginha.mg.gov.br](mailto:licitacoes@varginha.mg.gov.br)

**14.05.** A Contratada, não poderá subcontratar a execução parcial ou total do fornecimento dos bens, objeto deste Processo Licitatório.

**15. Das Obrigações da Contratada**

**15.01.** Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à Contratada:

**15.01.01.** Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos objeto da Licitação.

**15.01.02.** Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, incluídos aí, frete, distribuição, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais e outros inerentes à comercialização.

**15.01.03.** Prestar o fornecimento dos produtos, objeto da presente Licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.

**15.01.04.** Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.

**15.01.05.** Fornecer os produtos em conformidade com as solicitações do Município Contratante.

**15.01.06.** Responsabilizar-se pela segurança do transporte, bem como pela qualidade dos produtos oferecidos, atentando para as especificações técnicas exigíveis.

**15.01.07.** Atentar para as normas de segurança vigentes, quando do fornecimento.

**15.01.08.** Substituir, imediatamente, o produto rejeitado por não estar de acordo com o especificado e / ou impróprio para o consumo, isso sem nenhum ônus para o Município Contratante.

**15.01.09.** Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente Licitação.

**16. Das Obrigações do Contratante**

**16.01.** Constituem obrigações do Contratante:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3222-9506 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: [suprimentos@varginha.mg.gov.br](mailto:suprimentos@varginha.mg.gov.br) / [licitacoes@varginha.mg.gov.br](mailto:licitacoes@varginha.mg.gov.br)

**16.01.01.** Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

**16.01.02.** Por meio da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social, acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

**16.01.03.** Recusar todos os produtos que não estiverem compatíveis com as especificações constantes do Edital.

**17. Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços**

**17.01.** O Contratante poderá promover o cancelamento da Ata de Registro de Preços sem que caiba a Detentora qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) manifesta deficiência do fornecimento;
- b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) falta grave à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) paralisação ou suspensão total ou parcial do fornecimento, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) descumprimento do prazo de entrega;
- f) prestação do fornecimento de forma inadequada;
- g) rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº. 8.666 / 1.993;
- h) perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- i) descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;
- j) interesse público.

**18. Da Dotação Orçamentária**

**18.01.** As despesas decorrentes do objeto desta Licitação correrão, à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no orçamento para o exercício de 2017,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3222-9506 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: [suprimentos@varginha.mg.gov.br](mailto:suprimentos@varginha.mg.gov.br) / [licitacoes@varginha.mg.gov.br](mailto:licitacoes@varginha.mg.gov.br)

classificadas sob os códigos: 3.3.90.32.00.10.303.1300.2562-239, 3.3.90.30.00.08.244.4600.2548-432, 3.3.90.32.00.08.244.4300.2542-1553, 3.3.90.30.00.08.244.4600.2548-1591 e no exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias próprias.

**19. Das Condições de Pagamento**

**19.01.** Os pagamentos serão efetuados com 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento que deverá especificar o número da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento a que o fornecimento se refere, devidamente atestada pela competente Secretaria.

**19.02.** Em razão da diversidade de fontes de recurso para cobertura da presente licitação, a contratada deverá emitir Notas Fiscais distintas, devendo especificar a Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento e Contrato a que se refere.

**19.03.** A Nota de Empenho de Despesa substituirá o Termo de Contrato, conforme dispõe o § 4º. do Artigo 62 da Lei de Licitações.

**19.04** Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente da Contratada, após a apresentação da documentação comprobatória da Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.

**Observação:** A Secretaria Municipal da Fazenda, através de seu Setor de Tesouraria, verificará e certificará a cada pagamento, a regularidade dos documentos exigidos neste item.

**19.05.** Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto licitado será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausentes os pressupostos exigidos lei.

**19.06.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional.

**20. Disposições Gerais**

**20.01.** A Prefeitura do Município de Varginha, responsável pelo Pregão reserva-se o direito de:

a) Revogá-lo, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento ou infringência de dispositivo legal sem que reste aos licitantes qualquer direito à indenização.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3222-9506 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: [suprimentos@varginha.mg.gov.br](mailto:suprimentos@varginha.mg.gov.br) / [licitacoes@varginha.mg.gov.br](mailto:licitacoes@varginha.mg.gov.br)

- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de Propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.
- c) Adiar o recebimento das Propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

**20.02.** O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do Processo licitatório.

**20.03.** Após a celebração da competente Ata de Registro de Preços, os Envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura do Município de Varginha, no prazo de 15 (quinze dias) , findo o qual serão os mesmos destruídos.

**20.04.** Informações complementares sobre a presente licitação, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, ou pelo telefone (0\*\*35) 3690-1812 / Fax (0\*\*35) 3222-9512, de Segunda a Sexta-feira no horário de 07h30 às 11h00 horas e das 13h00 às 17h30 horas.

**20.05.** As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.

**20.05.** E, para conhecimento do público expede-se o presente Edital nº. 056 / 2017, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Paço Municipal, publicado em resumo no órgão de Imprensa Oficial do Município.

Varginha / MG, 17 de maio de 2.017.

**Sebastião Aécio Damasceno**  
**Chefe do Departamento de Suprimentos**

**Luiz Fernando Alfredo**  
**Secretário Municipal de Administração**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3222-9506 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: [suprimentos@varginha.mg.gov.br](mailto:suprimentos@varginha.mg.gov.br) / [licitacoes@varginha.mg.gov.br](mailto:licitacoes@varginha.mg.gov.br)

**LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050 /2.017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

Eu, ..... (nome completo), RG nº ....., representante credenciado (ou legal) da empresa ..... (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº ....., interessada em participar do Pregão Presencial nº .../2.017, realizado pelo Município de Varginha. DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 27, parágrafo 6º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que a ..... (razão social da empresa) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Data

.....

Assinatura do credenciado (ou do representante legal)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3222-9506 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: [suprimentos@varginha.mg.gov.br](mailto:suprimentos@varginha.mg.gov.br) / [licitacoes@varginha.mg.gov.br](mailto:licitacoes@varginha.mg.gov.br)

**Licitação – Pregão Presencial nº. 050 / 2.017**

**Modelo Instrumento de Credenciamento / Procuração**

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva

Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha

Ref: Credenciamento / Procuração.

A signatária ....., com inscrição no C.N.P.J. sob o nº. ...., estabelecida na ....., neste ato representada pelo Sr. ...., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ...., R.G. nº. ...., C.P.F. nº. ...., para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura do Município de Varginha, no Processo Licitatório – Pregão Presencial nº. ... / 2.017, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

.....  
Nome e assinatura da Licitante



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3222-9506 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: [suprimentos@varginha.mg.gov.br](mailto:suprimentos@varginha.mg.gov.br) / [licitacoes@varginha.mg.gov.br](mailto:licitacoes@varginha.mg.gov.br)

## **LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050 /2.017**

### **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO**

**À**

**Prefeitura do Município de Varginha**

**Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva**

**CEP/Cidade: 37.018-050 - Varginha**

A signatária ....., C.N.P.J....., por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara, sob as penas da lei que não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não estamos suspensos do direito de participar de licitações e nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3222-9506 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: [suprimentos@varginha.mg.gov.br](mailto:suprimentos@varginha.mg.gov.br) / [licitacoes@varginha.mg.gov.br](mailto:licitacoes@varginha.mg.gov.br)

### **Licitação – Pregão Presencial nº. 050 / 2.017**

#### **Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital de Licitação Específica para Microempresa (M.E) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP – em caso de restrição quanto a Regularidade Fiscal**

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva

Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha

A ..... (nome da licitante) ....., qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº. ...., com sede na ....., nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520 / 2.002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

.....  
Nome e assinatura da Licitante





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3222-9506 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: [suprimentos@varginha.mg.gov.br](mailto:suprimentos@varginha.mg.gov.br) / [licitacoes@varginha.mg.gov.br](mailto:licitacoes@varginha.mg.gov.br)

### **Licitação – Pregão Presencial nº. 050 / 2.017**

#### **Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – M.E. ou Empresa de Pequeno Porte – EPP nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123 / 2.006.**

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva

Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha

A .....(nome da licitante) ....., qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº. ...., com sede na ....., declara para os devidos fins de direito que pretende exercer a preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

.....  
Nome e assinatura da Licitante



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3222-9506 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: [suprimentos@varginha.mg.gov.br](mailto:suprimentos@varginha.mg.gov.br) / [licitacoes@varginha.mg.gov.br](mailto:licitacoes@varginha.mg.gov.br)

**MINUTA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ... / 2.017**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de ....., no Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, o Sr. Antônio Silva, DD. Prefeito Municipal, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 / 93, com as alterações inseridas pelas Leis nºs 8.883 / 94 e 9.648 / 98, Decretos Municipais nºs 2.302 / 99 e 3.311 / 2.003, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.081 / 2.006, Lei Complementar nº 123 / 2.006 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada na **Licitação – Pregão Presencial nº. ... / 2.017 – Registro de Preços**, por deliberação do Pregoeiro do Município, conforme Ata da sessão pública, homologação publicada no Órgão Oficial do Município – Edição de .. / .. / 2.017, conforme documentos de fls. do Processo nº. ...., **RESOLVE** registrar os preços para **Fornecimento de Fraldas Descartáveis** destinados aos pacientes internados na UPA, Mandados Judiciais, Câmara Técnica e Unidades Casa Lar, oferecidos pela empresa ....., estabelecida na cidade de ....., na ....., nº. ... – Bairro ....., CEP ....., representada neste Ato, pelo Sr. ...., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de ....., na Rua ....., nº. .. – Bairro ....., CEP ....., portador da Cédula de Identidade R.G. nº. .... e C.P.F. ...., de cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**01.** Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para **Fornecimento de Fraldas Descartáveis** destinados aos pacientes internados na UPA, Mandados Judiciais, Câmara Técnica e Unidades Casa Lar, dentro da média mensal aproximada de consumo estabelecida no Edital de Licitação nº ... / 2.017 – Pregão Presencial nº. ... / 2.017 e respectivos preços registrados pela ora Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**02.01.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e o Licitante que apresentar o menor preço, terá prazo de validade pelo período de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3222-9506 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: [suprimentos@varginha.mg.gov.br](mailto:suprimentos@varginha.mg.gov.br) / [licitacoes@varginha.mg.gov.br](mailto:licitacoes@varginha.mg.gov.br)

**02.02.** Nos termos do Artigo 15, Parágrafo Quarto da Lei Federal nº. 8.666 / 93, alterada pelas Leis nºs 8.883 / 94 e 9.648 / 98, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os Produtos referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**02.03.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido à sua detentora, o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**03.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de:

\*

.....

### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**04.01.** Para pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde/Almoxarifado, sito à Av. Major Venâncio, nº. 100 – Centro, sem nenhum ônus para o Município.

**04.02.** Para pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social, os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, sito à Alameda dos Ypês, nº. 01 – Bairro Pinheiros, sem nenhum ônus para o Município.

**04.03.** O prazo para entrega dos produtos objeto do presente instrumento, será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento por parte da detentora da Ata de Registro de Preços, de cada solicitação de fornecimento (Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento).

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**05.** Os pagamentos serão efetuados com **30 (trinta) dias após cada entrega**, mediante apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento que deverá especificar o número da Ata de Registro de Preços a que o fornecimento se refere, devidamente atestada pelos Gestores Administrativos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3222-9506 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: [suprimentos@varginha.mg.gov.br](mailto:suprimentos@varginha.mg.gov.br) / [licitacoes@varginha.mg.gov.br](mailto:licitacoes@varginha.mg.gov.br)

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**06.01.** Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

**06.02.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**06.03.** Se a qualidade dos Produtos entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital de Licitação nº. ... / 2.017 – Pregão Presencial nº. ... / 2.017 que precedeu a presente Ata, a remessa dos produtos apresentados serão devolvidos à detentora para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**06.04.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante a Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento.

**06.05.** Os Produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**07.01.** Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

**a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada ajuste (representado por Nota de Empenho).

**b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

**c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;

**d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3222-9506 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: [suprimentos@varginha.mg.gov.br](mailto:suprimentos@varginha.mg.gov.br) / [licitacoes@varginha.mg.gov.br](mailto:licitacoes@varginha.mg.gov.br)

- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

**07.02.** As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

**07.03.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**08.** As despesas decorrentes do objeto desta Licitação correrão, à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no orçamento para o exercício de 2017, classificadas sob os códigos: 3.3.90.32.00.10.303.1300.2562-239, 3.3.90.30.00.08.244.4600.2548-432, 3.3.90.32.00.08.244.4300.2542-1553, 3.3.90.30.00.08.244.4600.2548-1591 e no exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias próprias.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS**

**09.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**10.** Os Produtos objeto desta Ata serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e consequente aceitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3222-9506 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: [suprimentos@varginha.mg.gov.br](mailto:suprimentos@varginha.mg.gov.br) / [licitacoes@varginha.mg.gov.br](mailto:licitacoes@varginha.mg.gov.br)

**11.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**11.01.01.** Pela Administração, quando:

**11.01.01.01.** A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;

**11.01.01.02.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;

**11.01.01.03.** O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado;

**11.01.01.04.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**11.01.01.05.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.

**11.01.02.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.01.** Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº. ... / 2.017 – Pregão nº ... / 2.017.

**12.02.** Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do presente instrumento, dispensados todos os demais por mais privilegiados que sejam.

Varginha (M.G.), ..... de ..... de 2.017.

.....  
**ANTÔNIO SILVA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3222-9506 – FAX (0\*\*35) 3222-9512

E – Mail: [suprimentos@varginha.mg.gov.br](mailto:suprimentos@varginha.mg.gov.br) / [licitacoes@varginha.mg.gov.br](mailto:licitacoes@varginha.mg.gov.br)

**PREFEITO MUNICIPAL**

.....  
**EMPRESA CONTRATADA**

**Testemunha**

1) .....

2) .....